



Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

1ª Discussão

EM: 09/12/25

PRESIDENTE

**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº 026 / 2025 AO PROJETO DE LEI 084/2025 - QUE ESTIMA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR VEREADOR: DIONÍZIO JOSÉ COUTINHO DOS SANTOS**

**VALOR: R\$ 108.500,00 (CENTO E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

- Entidade: INSTITUTO DA JUVENTUDE DA REGIAO DE CARAJAS- IJURC
- CNPJ: 13.354.537/0001-00
- Endereço: Rua Cuiabá, QD 05 LT 25, Pakanã, m Canaã dos Carajás-PA

Finalidade: Apoio e fortalecimento as ações desenvolvidas pelo Instituto, através do projeto "Som da Esperança", os recursos serão utilizados na aquisição ode instrumentos musicais, uniformes, material pedagógico e estrutura necessária para oficinas.

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda impositiva ao Orçamento municipal 2026, nos termos da CF/88 e do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - Inclui-se na Unidade Orçamentária com inserção de ação para fomentar as atividades do INSTITUTO DA JUVENTUDE DA REGIAO DE CARAJAS- IJURC

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento

XX.XXX.XXXX.X.XXX - Execução de Emendas Impositivas

3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 15000000: Recursos não vinculados de impostos

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

2ª Discussão

EM: 16/12/25



PRESIDENTE

**VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 108.500,00 (CENTO E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Avenida José Maria Primo, Lote 17, Quadra 48, Área B, Canaã dos Carajás/PA, bairro Ouro Preto, CEP 68.350.311

Contatos: [secretariageral@canaadoscarajas.pa.leg.br](mailto:secretariageral@canaadoscarajas.pa.leg.br)

[Camaramunicipalmcc@outlook.com](mailto:Camaramunicipalmcc@outlook.com)

Telefone: 094 3198 1121 [www.canaadoscarajas.pa.leg.br](http://www.canaadoscarajas.pa.leg.br)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará

**Art. 2º** - As coberturas das despesas acima mencionadas serão provenientes da anulação parcial do seguinte recurso:

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás

Unidade Orçamentária: 1007 Sec. Mun. de Planejamento

04.122.1333.2.019 - Execução de Emendas Impositivas

3.3.90.39.00- - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica

Fonte Recurso 15000000: Recursos não vinculados de impostos


**VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 108.500,00 (CENTO E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)**


**Art. 3º** A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade de fomentar, apoiar e fortalecer as ações desenvolvidas pelo INSTITUTO DA JUVENTUDE DA REGIAO DE CARAJAS- IJURC.

**Art. 4º**- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2025.

**Dionísio José Coutinho dos santos**  
Vereador

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA  
1ª Discussão  
EM: 09/12/25  
  
PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA  
2ª Discussão  
EM: 16/12/25  
  
PRESIDENTE



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,

Senhores vereadores;

A Presente Emenda, tem a finalidade de apoiar as atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO DA JUVENTUDE DA REGIAO DE CARAJAS- IJURC é uma Instituição de Longa Permanência, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, de caráter filantrópico e de assistência social, sem fins lucrativos. A presente emenda visa dar apoio e fortalecimento as ações desenvolvidas pelo Instituto, através do projeto "Som da Esperança", os recursos serão utilizados na aquisição ode instrumentos musicais, uniformes, material pedagógico e estrutura necessária para oficinas.

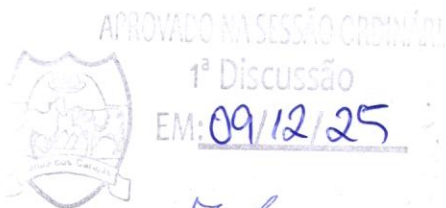
Esclareço ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, a Lei Orgânica Municipal notadamente o artigo 152, Lei 1.161/2025 - PPA - Plano Plurianual, e Lei 1151/2025 LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mediante os referidos elementos, submeto o presente Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual - LOA, à apreciação de V.Exas, para que, caso assim entendam coerente, a aprovem, integralmente.

Canaã dos Carajás/PA, 15 de dezembro de 2025.

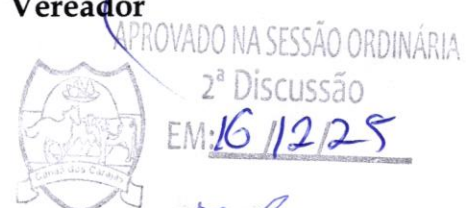
**Dionísio José Coutinho dos santos**

Vereador



  
PRESIDENTE

3



  
PRESIDENTE